



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## CONVITE Nº. 11 /2010

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura – OEI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que receberá na sua sede, sito no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, às 15:00 horas, do dia 18/05/2010, Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada em organização de eventos, conforme especificações constantes do item 2 deste Convite, informando que o julgamento das propostas ocorrerá na mesma sessão, salvo impedimentos justificados. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às disposições fixadas neste Convite e em seus anexos, estando disponível a todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: [www.oei.org.br](http://www.oei.org.br), regendo-se pelos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelas Normas de Contratação da OEI, subsidiariamente e pelas principais características:

### 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para apoio logístico, operacionalização e organização do evento “Seminário *História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil*”, a ser realizado em Brasília, no dia 26 de maio do corrente, conforme especificações técnicas mínimas constantes do item 2 deste Convite.

### 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 2.1 - Programação Preliminar:

26/05/2010 - quarta-feira

19:00h	Solenidade de Abertura do Seminário <i>História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil</i> – Auditório. Lançamento do Livro <i>História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil</i> – Auditório
20:30h	Apresentação do Documentário: <i>História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil</i> – Duração 60'
21:30h	Coffee Break



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## 2.2 – Dos Serviços

### 2.2.1 – Infra-estrutura Física e Pessoal

O evento será realizado no Auditório do Museu da Imprensa Nacional, localizado no SIG Quadra 06 Lote 800, Brasília-DF.

Para a realização dos eventos e concretização dos seus objetivos em função das programações definidas, o local dos eventos deverá ter:

Especificação	Quantidade	Data
Mesa de recepção	01	26/05/2010
Mesa para autoridades com 10 lugares toalha de mesa, arranjo de flores de mesa.	01	26/05/2010
Mesa de credenciamento e distribuição de publicações,	01	26/05/2010
Mestre de cerimônias	01	26/05/2010
Cadeiras para a área do <i>coffee break</i>	30	26/05/2010
Recepcionistas	06	26/05/2010
Garçons	04	26/05/2010

### 2.2.2 – Equipamentos

Especificação	Quantidade	Data
Projetor multimídia Full HD, entradas independentes de computador e vídeo, compatibilidade com microcomputadores e laptops, Projeção em High Definition, Resolução de 1920 x1080 linhas Progressive, HDDV – Full HD, Sistema de projeção em <i>Blu-ray</i> .	01	26/05/2010
Tela com as seguintes dimensões 8,03 x 3,81m (larg. X alt.) ou similar compatível com auditório para 300 lugares	01	26/05/2010
Sistema de som e gravação com 05 microfones sem fio, com pedestal, acompanhado de púlpito para cerimonial– com operador de som e gravação, entregando os cds de áudio gravados. Mesa de som e sistema de caixas de som compatível com sala para cerca de 300 pessoas. Amplificador estéreo com 2 caixas, com saída para o próprio <i>Blu-ray</i> .	01	26/05/2010



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

### 2.2.3 – Hospedagem, Alimentação e Traslado

Deverão ser fornecidas hospedagens e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para todos convidados que ficarão hospedados na localidade em que ocorrerá o evento.

#### 2.2.3.1 – Hospedagem – Estimativa

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada (hóspedes)	Quantidade Estimada (quartos)	Período
Quartos Duplos Adaptados	Quartos	20	10	<i>Check-in 26, 12h00, check-out 27 às 12h00</i>
Quartos Single Adaptados				
Quartos Duplos	Quartos	20	10	<i>Check-in 26, 12h00, check-out 27 às 12h00</i>
Quarto Single	Quartos	25	25	

Para os fins deste projeto, entende-se por quarto adaptado aquele que possua espaço interno para circulação de cadeira de rodas, porta de entrada e de acesso ao banheiro com largura mínima de 80cm, banheiro que tenha barras de apoio na lateral e na parede do fundo da bacia sanitária, barra na parede do chuveiro e cadeira de rodas para banho e, preferencialmente, possua equipamentos ou dispositivos que possam ser utilizados por pessoas com deficiência sensorial. Tais itens devem ter tido como referência a norma técnica NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

#### 2.2.3.2 - Alimentação – Estimativa

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Período
Almoço	Unidade	65	26/05/2010
Jantar	Unidade	65	26 /05/2010
Café da manhã	Unidade	65	27/05/2010



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Período
Coffee Break (noite – auditório)	Unidade	350	26/05/2010

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (garrações)	Período
Água	Garração (25 litros)	3	26/05/2010

### 2.2.3.3 - Traslado

Contratação de serviços especializados de transporte comum e com acessibilidade para pessoas com deficiência, que farão os traslados dos participantes (Aeroporto – Hotel; Hotel – Auditório da Imprensa Nacional – Hotel; Hotel – Aeroporto).

Para os fins deste projeto, entende-se por transporte adaptado, os ônibus e/ou as vans que possuam plataforma elevatória ou rampas para cadeiras de rodas, que suportem até 200kg, além de terem espaço interno para a acomodação de, no mínimo, cinco cadeiras de rodas devidamente fixadas ao veículo, ar condicionado e motoristas habilitados a operar os equipamentos das pessoas com deficiência.

Especificação	Quantidade	Número de assentos	Período
Van Adaptada	02	Não se aplica	26 e 27/05/2010
Vans	01	14	26 e 27/05/2010

### 2.2.4 – Serviços Especializados de Audiodescrição ao Vivo

Serviços especializados em audiodescrição ao vivo; que deverá disponibilizar fones individuais, cabines e acompanhar em tempo integral todas as atividades do Seminário, conforme discriminado abaixo:

Data	Demanda
26/05/2010	Audiodescrição ao vivo Seminário - auditório Cabine – 01 Fones – 50 fones Horário – de 18:00h às 23:00h



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

### 2.2.5 - Serviços especializados de Legenda em tempo real

Serviços especializados de Legenda em Tempo real em português para atender as exigências da Portaria SEDH nº 151/07, conforme quadro abaixo:

Dia	Horário
26/05/2010	18:00h às 23:00h

### 2.2.6 - Serviços especializados em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Contratação de serviços especializados em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atender as exigências da Portaria SEDH nº 151/07, conforme quadro abaixo:

Dia	Horário
26/05/2010	18:00h às 23:00h

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, as empresa convidados bem como aquelas que se interessarem, sob a forma de execução indireta, e atenderem aos dispositivos deste instrumento.

3.2 – As empresas interessadas, deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo o **Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes documentos: CNPJ, Certidões de Débitos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal/Distrital, junto à Fazenda Pública, INSS, FGTS; Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pelo qual demonstre ter a licitante prestado serviços de mesma natureza e compatível(is) em característica(s) com o objeto desta licitação, e o **Envelope 2 – Proposta Comercial**, em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, CEP, telefone e fax, o valor unitário e o valor por item da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por pessoa por ele delegada, sendo, neste caso, acompanhada do documento de delegação, diretamente à OEI no Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 até as 15:00 horas, do dia 18/05/2010.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

#### 4 – DO JULGAMENTO

4.1. No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo do presente Convite, a Comissão de Licitação da OEI estará reunida para proceder à abertura do Envelope 1 – Habilitação e Envelope 2 – Proposta Comercial, fazendo lavrar Ata e em seguida propiciada a abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso pelo participante. Em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso quanto à inabilitação e desclassificação da proposta, a Comissão proporá a adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o menor preço global e a respectiva homologação à autoridade competente.

4.2. O julgamento e a conseqüente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 4.3. Serão desclassificadas:

4.3.1. as propostas que não atenderem a quaisquer requisitos estabelecidos neste Convite; e

4.3.2. as propostas que contemplarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

4.4. A Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

4.5. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato constante do Anexo I, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação.

4.6. Quando a convocada não se apresentar para assinar o Contrato (Anexo I), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à OEI a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – Obrigações da Equipe de Coordenação do Evento

- a) Vistoriar as acomodações indicadas pela licitante vencedora, 48 horas antes do início do evento.
- b) Acompanhar os testes dos equipamentos de informática, multimídia, som e gravação.
- c) Exigir da contratada a imediata substituição do local indicado, por não atender às disposições do Convite.
- d) Fiscalizar e acompanhar todo o evento, inclusive quanto à alimentação servida (água, café, almoço, etc.).
- e) Disponibilizar à contratada a listagem dos participantes do evento.
- f) Atestar a Nota Fiscal/Fatura para posterior pagamento por parte da OEI.

### 5.2 – Obrigação da empresa a ser Contratada

- a) Entregar à Coordenação do evento a planilha de custo em que se baseou sua proposta vencedora.
- b) Acompanhar a Equipe de Coordenação do Evento na vistoria das acomodações indicadas para hospedar os participantes do evento.
- c) Apresentar local alternativo para acomodação os participantes, em caso de não aprovação do local preliminarmente vistoriado pela Coordenação do evento, no máximo nas 24 vinte e quatro) horas antecedentes.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e Equipe de Coordenação do Evento.
- e) Entregar o *check-list* contendo todos os itens apresentados para a realização do evento que deverá ser recebido e assinado pela Equipe de Coordenação do evento.
- f) Entregar à Coordenação do evento o *room list* de todos os hóspedes participantes do evento. No *room list* deverão estar identificados nominalmente os participantes e o número que quarto por eles ocupados.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

- g) Comunicar à Coordenação do evento todo e qualquer problema ocorrido ou observado durante a execução dos serviços.

## **6 – DO REAJUSTE**

O valor global da proposta e do futuro contrato é irreajustável.

## **7 – DAS PENALIDADES**

7.1. O atraso injustificado de qualquer obrigação do subitem 5.2, ou falsidades de informações, sujeitará a licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta.

7.2. A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.3. Pela inexecução total do contrato, assim considerado a não confirmação do local do evento ou, em caso de não apresentação de local alternativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao evento, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além daquela estipulada no subitem 7.1, e rescisão imediata do instrumento.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.

7.5. Antes da aplicação das penalidades previstas neste item, será dado ao Contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que exerça seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições nela previstas, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

8.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da OEI, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

8.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato.

8.4. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao foro de Brasília – DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

## 9 – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços constantes do objeto deste Convite será efetuado por meio de crédito em conta corrente, até o quinto dia útil da apresentação da primeira via da nota fiscal/fatura, discriminando o serviço conforme descrito na proposta de preço e com o respectivo atesto da Equipe de Coordenação do evento.

## 10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919, Plano Piloto, Brasília – DF, telefone (61) 33219955, ou através do e-mail: [marcio.arruda@oei.org.br](mailto:marcio.arruda@oei.org.br).

Brasília, DF, 10 de maio de 2010

**Márcio da Costa Arruda**  
Presidente da Comissão de Licitação



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS – OEI E \_\_\_\_\_ EMPRESA ESPECIALIZADA \_\_\_\_\_**

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, sala 919, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro \_\_\_\_\_ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objetos deste instrumento, vinculado ao EDITAL – Carta-Convite n.º. 11/2010, sujeitando as partes contratantes as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em organização de eventos para apoio logístico, operacionalização e organização do evento “Seminário *História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil*”, a ser realizado em Brasília, no dia 26 de maio do corrente, conforme especificações técnicas mínimas constantes do item 2 do convite 11/2010, parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo total dos serviços, objeto do presente termo, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), que serão pagos conforme descrito na Cláusula Quarta do presente Contrato.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato é de \_\_\_\_ ( ) dias, com início na data de sua assinatura e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, contra apresentação da Nota Fiscal contendo o atesto e aprovação da Equipe de Coordenação do Evento ou seus prepostos.

**Parágrafo Primeiro** – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

- I – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;
- II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo Terceiro** - Constatando-se alguma incorreção na nota e/ou fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto e sua fiscalização de dará conforme abaixo:

- 1- Os serviços, objeto do presente termo, serão acompanhados e fiscalizados, sistematicamente, pela Equipe de Coordenação do Evento, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços prestados,



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

exigindo a imediata substituição daqueles que não atenderem aos padrões técnicos exigidos na execução do objeto.

- 2- A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização dos serviços, inclusive da mão-de-obra contratada – pessoal de apoio -, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.
- 3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado no descumprimento de cláusula contratual sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor atualizado da proposta.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação da multa não impede que a Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Pela inexecução total do contrato, assim considerado a não confirmação do local do evento ou, em caso de não apresentação de local alternativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao evento, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além daquela estipulada no parágrafo primeiro, e rescisão imediata do instrumento

**Parágrafo Quarto** - Pela inexecução parcial do contrato ou atraso inferior ao estipulado no parágrafo anterior, a OEI poderá aplicar sanção de advertência, por escrito, fazendo publicar no Diário Oficial da União e registrar no cadastro de fornecedores competente.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar à Coordenação do evento a planilha de custo em que se baseou sua proposta vencedora.
- b) Acompanhar a Equipe de Coordenação do Evento vistoria nas acomodações que irão hospedar os participantes.
- c) Apresentar local alternativo hospedagem dos participantes, em caso de não aprovação do local preliminarmente vistoriado pela Coordenação do evento, no máximo nas 24 vinte e quatro) horas antecedentes.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e Equipe de Coordenação do Evento.
- e) Entregar o *check-list* contendo todos os itens apresentados para a realização do evento que deverá ser recebido e assinado pela Equipe de Coordenação do evento.
- f) Entregar à Coordenação do evento o *room list* de todos os hóspedes participantes do evento. No *room list* deverão estar identificados nominalmente os participantes e o número que quarto por eles ocupados.
- g) Comunicar à Coordenação do evento todo e qualquer problema ocorrido ou observado durante a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA;
- 2- efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Quarta pela CONTRATADA; e
- 3- notificar, formalmente e tempestivamente, à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I** – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se o CONTRATADO com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) o atraso injustificado na entrega dos produtos;
  - d) a decretação de falência;
  - e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- II** – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III** – Judicial.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos  
Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Brasília-DF, xx, de xxxxx de 2010

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
Diretora da OEI no Brasil

CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
Nome: